# Diário Oficial
## MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Extrato ..... 2
***Notificações*** ..... 4


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL


CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol


## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 106/2022, Processo nº 141/2022 – D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: **INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** (31205225000108) com o lote: 1 no valor total de R$206.885,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Mirassol/SP, 01 de setembro de 2022.

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**
**PROCESSO Nº 168/2022 - D.A. – D.C.L.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Mirassol/SP.

**TIPO: "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Lotes 01 ao 07: Do dia 01/09/2022 ao dia 21/09/2022 até às 14:00 horas.

Abertura das "Propostas" dos Lotes 01 ao 07: Dia 21/09/2022 às 14:00 horas.

Início da Disputas de Preços dos Lotes 01 ao 07: Dia 21/09/2022 a partir das 14:05 horas.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 1º de setembro de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**
**Prefeito Municipal**

.....

## Extrato

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 119/2022 – D.A. – D.C.L.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação da Base 13 e 14 no Aterro Municipal, drenagens de águas pluviais e plantio de grama no Aterro Sanitário, na Estrada Municipal Mirassol-Mirassolândia, s/n, Fazenda Três Barras, Zona Rural do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.**

**Extrato da Ata de Abertura e Julgamento do Envelope nº 02 "Proposta"**

**Empresa participante habilitada**: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

[...] Considerando o trânsito em julgado das decisões anteriores, deu-se continuidade à abertura e julgamento do envelope 02 "Proposta". Em ato contínuo, o invólucro lacrado da proposta foi submetido à conferência do representante da empresa, após, rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Aberto o envelope, a proposta foi previamente examinada pelos membros da Comissão e representante presente, sendo apresentada na seguinte conformidade: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** com valor global de **R$4.138.164,70 (quatro milhões cento e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**. A proposta foi considerada regular, pois atendeu todos os termos constantes do instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, declara vencedora do certame a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** com valor global de **R$4.138.164,70 (quatro milhões cento e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**. No mais, sendo a empresa a única participante vencedora e uma vez classificada, desistiu expressamente de qualquer interposição de recurso [...].

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 1º de setembro de 2022.

**André Pinto Camargo**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

.....

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 153/2022 – D.A. – D.C.L.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas vias do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme Convênio nº 101730/2022 – Demanda nº 022901 – Processo nº SDR-PRC2022-02085-DM – Governo do Estado de São Paulo.**

**Empresa participante: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A, PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI** e **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

[...] A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a regularidade das documentações, pautada no Certificado de Registro Cadastral expedido pela Divisão de Compras e Licitação, análise de acervos técnicos pelo engenheiro membro desta Comissão, e das demais documentações juntadas, por unanimidade dosseus membros resolveu **habilitar** as empresas: **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A, PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI** e **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.** Para fins da continuidade do

certame, as empresas desistiram expressamente da interposição de recurso, mediante declaração inclusa ao processo, dando sequência à abertura dos envelopes nº 02 “Proposta”. Aberto os envelopes, as propostas foram apresentadas na seguinte conformidade: **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI** com valor global de **R$1.196.684,91** (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos); **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A** com valor global de **R$1.079.864,04** (um milhão setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos); **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global de **R$1.188.861,37** (um milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos); **PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** com valor global de **R$1.121.478,19** (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) e **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global de **R$1.133.928,42** (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). As propostas foram submetidas à análise e vistos pelos representantes presentes. Após análise pelos membros da Comissão, as propostas foram consideradas regulares, uma vez que atenderam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL,** declara vencedora do certame a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A** com valor global de **R$1.079.864,04** (um milhão setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). No mais, com amparo no art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, abra-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de eventuais recursos e/ou manifestações. Ausente qualquer manifestação, fica encerrado os trabalhos desta Comissão. [...]

Mirassol/SP, 1º de setembro de 2022.

**André Pinto Camargo**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

.....

## Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 004354/2022 | 21/07/2022 |

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA | JULIUS CESAR CERQUEIRA SILVA |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 20.095.330/0001-15 | RUA JOSE ROSA BOTELHO, 322, CASA, SAO FRANCISCO, LAVRAS/MG | 37200000 |

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA LUIS CARLOS DONEGA FILHO (20) | | 30 | 32 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| MAISPARQUE MIRASSOL | 1426070106010000 | 210,78 m² |

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

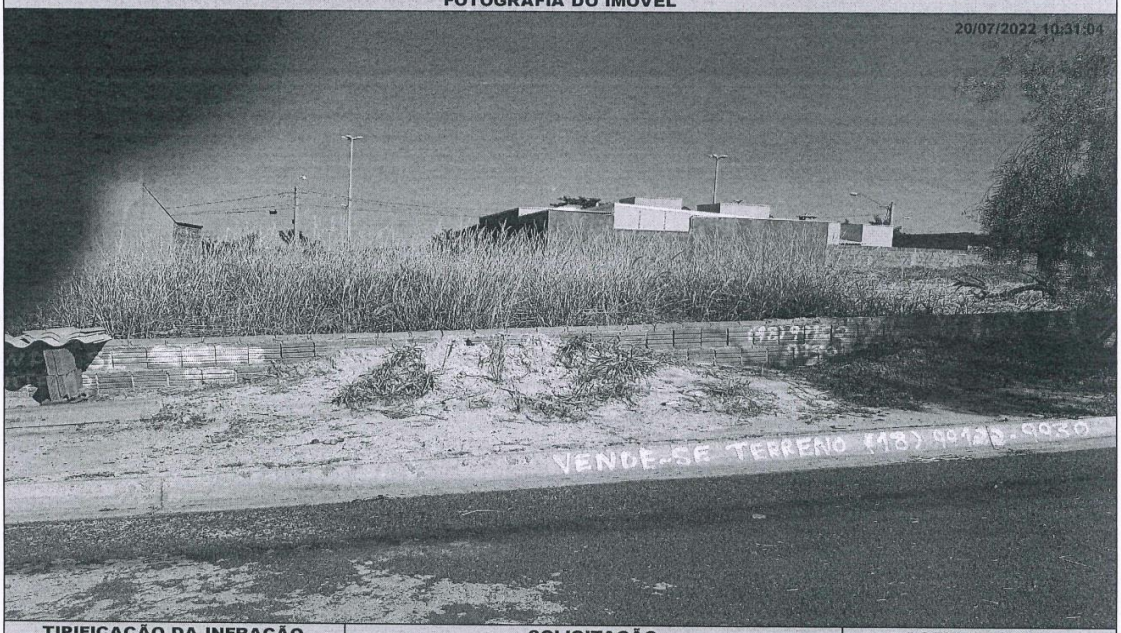


| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | LIMPEZA DO IMÓVEL | 30 ( TRINTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |

**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

## NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 004719/2022 | 29/07/2022 |

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| ESPOLIO DE FRANCISCA ROMERO DESTEFANI | |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 133.514.388-26 | RUA JOAO GIL FREITAS DA SILVA, 2996, , SOUZA, MIRASSOL/SP | 15137002 |

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| AV ALICIO JOSE MOREIRA | | A | 12 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| SAO PEDRO | 1323590938010010 | 9882,62 m² |

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

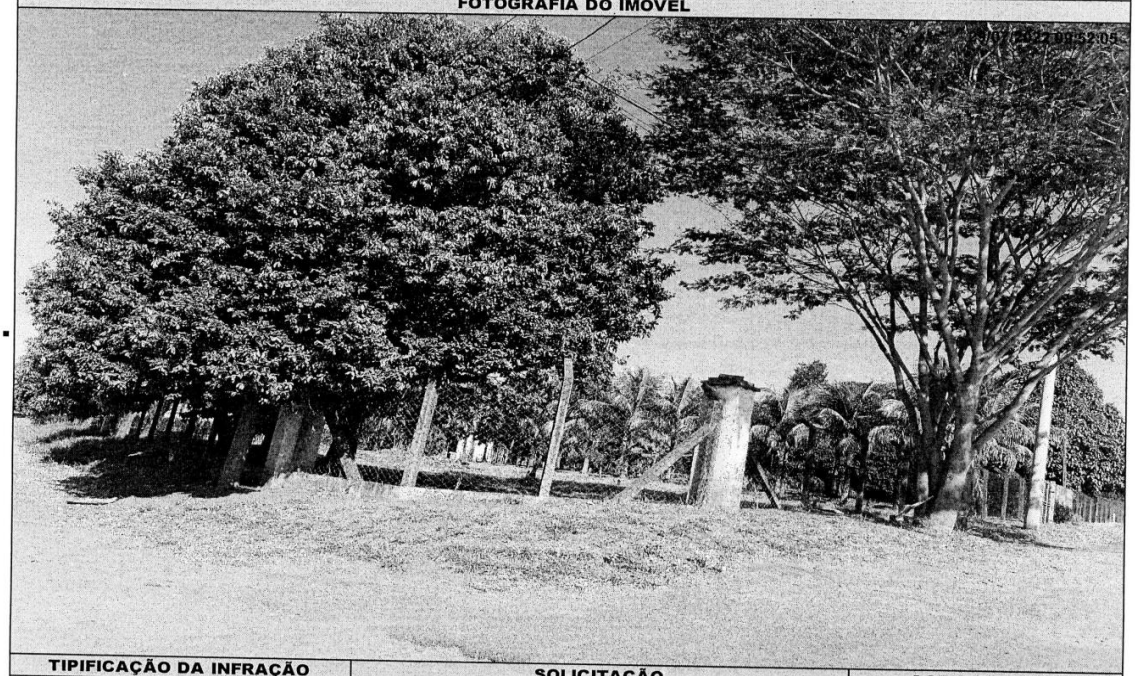

| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA | 60 ( SESSENTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |